

AVISO DE LICITAÇÃO: 003/ANO: 2024: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A Subsidiária COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL, por meio de Leiloeiro Público Oficial, PAULO SETSUO NAKAKOGUE, JUCEPAR 625; CPF 041.278.549.87; realizará o Leilão Virtual, o qual será regido pelas disposições de Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Federal 21.981 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal 22.427 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial; Data do Leilão: 26.06.2024 às 9:00 horas e 24 de julho de 2024 **Errata a Inclusão do Lote 60, Máquina Jateadora de gelo seco marca CRYONOMIC, modelo COB 62, com maleta contendo mangueira, pistola/bico redondo e secador de ar comprimido, exclusivamente pelo endereço eletrônico www.psnleiloes.com.br. A íntegra do edital fotos e descrições estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.psnleiloes.com.br. Informações complementares será fornecida 41-3323 3030; 41 985 343 500; 41 985 401 900; e-mail psnleiloes@psleiloes.com.br.**

DO PREÂMBULO

A COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, doravante denominada abreviadamente Copel GeT, torna público, a realização de processo de alienação na modalidade **Leilão Público Virtual**, pelo critério de maior oferta de valor, visando a alienação de bens considerados inservíveis e relacionados no Anexo I do presente Edital, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. PAULO SETSUO NAKAKOGUE, JUCEPAR 625.

O presente Leilão será processado e julgado com fundamento nas disposições do Decretos Federal nº 21.981, 19 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427 de 01 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial, demais legislações aplicáveis e pelas normas contidas nesse Edital, Apêndice(s) e Anexo(s).

1. DO OBJETO

O presente Leilão tem por objeto a venda, mediante Leilão Público Virtual (*on line*), de bens considerados inservíveis, ociosos, recuperáveis, antieconômicos, irrecuperáveis; materiais perigosos, contaminantes: óleos minerais, óleos lubrificantes e fluidos isolantes de transformadores); pertencentes à Copel GeT, conforme relação constante nos apêndice(s) e anexo(s) deste Edital.

2. DO LEILÃO PÚBLICO

O Leilão será realizado nos **dias 26 de Junho de 2024; 24 de Julho de 2024**; mais Venda direta por 90 dias úteis; nas mesmas condições LEILÃO; todas, com início a partir das 09:00 horas, no endereço eletrônico www.psnleiloes.com.br.

3. DO LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS

Os interessados poderão realizar a visita para exame e identificação visual dos bens, sendo vedada a sua experimentação, exclusivamente nos dias: 24 e 25 06 2024, e 22 e 23 07 2024, no horário das 8h00 às 17h00min, na PSN Leilões, situada na Rua Senador Accioly Filho, nº 1625 – CIC – Curitiba/PR, localização: <https://goo.gl/maps/2EXtu7TSWJWU8WUa8>; **Notas:** compromisso de ter realizado a VISITAÇÃO DOS BENS como precaução para a participação no Leilão e, aferir os lotes de interesse, recomenda-se sempre registrar na visitação os BENS por FOTOS e/ou VIDEO, de forma a assegurar a auto conferência no ato da retirada.

3.1. O ARREMATANTE não poderá alegar desconhecimento da venda, que será “AD CORPUS”, quantidade e/ou no peso bruto ilustrativo que compreende conteúdo e embalagens. No estado de conservação em que se encontrarem. A venda será efetuada por inteiro, global, integral, única, e por lote; inexistindo fracionamento ou gotejamento; e/ou com vícios redibitórios; As imagens e informes publicitários são de caráter secundário e de efeito estritamente ilustrativo; **Notas:** a. não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e/ou após a retirada do lote, nem a desistência, devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados e/ou os vícios redibitórios; b. em caso de dúvida quanto ao lote, não deve comprar; e, em ocorrendo a aquisição do(s) lote(s), será(ão) considerado(s) vistoriado(s) e conferido(s) pelo arrematante, estando ciente e de acordo; c. sendo vencedor do lote, o ARREMATANTE, responsabilizara obrigações do EDITAL;

3.2. O ARREMATANTE não poderá alegar desconhecimento de venda por AFERIÇÃO de PESO a cada lote, no peso bruto, que compreende conteúdo e embalagens; no estado de conservação em que se encontrarem A venda será efetuada por inteiro, global, integral, única, e por lote; As imagens e informes publicitários são de caráter secundário e de efeito estritamente ilustrativo; mediante o uso do formulário: AFERIÇÃO de PESO - Anexos que se destina a aferição dos bens sujeitos a pesagem, e que será efetuada na balança localizada no pátio da PSN Leilões, homologada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, prevalecendo o peso dessa balança, registrando-se os pesos do mesmo veículo de transporte, na entrada e na saída quando da realização do carregamento dos bens;

Notas: a. não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e/ou após a retirada do lote, nem a desistência, devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados e/ou os vícios redibitórios; b. em caso de dúvida quanto ao lote, não deve comprar; e, em ocorrendo a aquisição do(s) lote(s), será(ão) considerado(s) vistoriado(s) e conferido(s) pelo arrematante, estando ciente e de acordo; c. sendo vencedor do lote, o ARREMATANTE, responsabilizara obrigações do EDITAL;

3.3. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, pelo licitante, do estado em que se encontram os bens e das condições estabelecidas neste Edital.

3.4. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

4. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo enviar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Leilão Público, mediante registro via e-mail para psnleiloes@psnleiloes.com.br.

4.2 O Leiloeiro Oficial encaminhará à COPEL GET os pedidos de impugnação e recursos recebidos em até 12 (doze) horas do recebimento do e-mail.

4.3 O recurso contra decisão do Leiloeiro Oficial não terá efeito suspensivo.

4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5 Analisado(s) o(s) recurso(s) – caso ocorra(m) – e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a COPEL GET, homologará a arrematação.

4.6 O resultado do recurso será divulgado a todos os interessados que solicitarem mediante registro, via e-mail para psnleiloes@psnleiloes.com.br.

4.7 Os recursos indeferidos no todo ou em parte pelo Leiloeiro Oficial, serão encaminhados devidamente instruídos, à apreciação e decisão da COPEL GET.

4.8 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo previsto e/ou subscritos por representante não

habilitado legalmente.

4.9 Os demais proponentes, que se sentirem prejudicados com o(s) recurso(s) – item 4.1. – poderão apresentar suas contrarrazões, mediante registro via e-mail para psnleiloes@psnleiloes.com.br, em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do término do prazo do recorrente.

5. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e Pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, que atendam todas as condições previstas neste Edital.

5.1. Os participantes do presente Leilão Público deverão possuir a documentação válida para habilitação, mantendo-a regular pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após a realização do presente Leilão.

5.2. Participação no Leilão interativo (*on line*): Os interessados em participar do Leilão interativo, deverão cadastrar-se previamente no endereço eletrônico www.psnleiloes.com.br e, após o cadastro, habilitar-se mediante a remessa obrigatória de documentação em forma física ou digital, pelo correio, sendo:

a) Pessoa Física: cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH com data válida ou Carteira Identidade e CPF, Contrato de Adesão e Comprovante de Residência com data emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias; e, no caso de o interessado possuir certificado digital para assinatura de documentos, os mesmos poderão ser enviados via e-mail para psnleiloes@psnleiloes.com.br.

b) Pessoa Jurídica: cópia da inscrição no CNPJ; Comprovante de Endereço da Empresa, com data de emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias; Contrato Social consolidado e atual, documentos pessoais do representante legal; e, no caso de o interessado possuir certificado digital para assinatura de documentos, os mesmos poderão ser enviados via e-mail para psnleiloes@psnleiloes.com.br.

c) O cadastro e envio dos documentos deverá ocorrer até 24 horas antes do início da Leilão, cabendo ao interessado assegurar-se de que os documentos sejam entregues no prazo previsto.

d) As informações e documentos encaminhados serão verificados previamente pelo Leiloeiro Oficial e, após será habilitado o usuário para participação pelo sistema interativo (*on line*).

e) Recebido ou já tendo “*login*” e senha, os interessados poderão participar interativamente do Leilão.

5.3 Estão impedidas de participar do Leilão, a pessoa física ou jurídica:

a) Suspensa do cadastro ou do direito de participar de licitações e de contratar com as empresas do grupo Copel e suas coligadas;

b) Declarada inidônea pela União, Estado ou Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Estadual Gestão de Materiais e Serviços – GMS;

c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Copel, suas subsidiárias integrais e controladas;

d) Empresa constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

f) Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

g) Estabelecimentos de mesma pessoa jurídica, seja matriz, filial ou sucursal;

h) Empresa que se apresente sob a forma de consórcio;

i) Empresa a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

i.1. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

i.2. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Leilão;

i.3. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;

i.4. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Copel, suas subsidiárias integrais e controladas, há menos de 06 (seis) meses;

j) Pessoas Físicas e Jurídicas com impedimento determinado pela Lei ou por ordem judicial.

6. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO: conforme segue:

6.1.1 Anunciado os lotes, os interessados efetuarão lances via *internet*, a partir do preço mínimo de arrematação, constante neste Edital e requisitos abaixo:

a) O licitante pagará o valor da arrematação do lote adicionado de:

1. Honorário do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

2. Despesas acessórias de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação para cobrir as despesas de remoção e traslado dos bens.

3. A (Base Legal dessas condições constam no Decreto 21.981 - Art. 24 de 19.12.1932 e Instrução Normativa DREI 17 - Art.35 II b, de 05.12.2013);

4. Impostos incidente sobre o valor da arrematação, quando for o caso.

- Nota: Estas condições fazem parte integrante do Edital do Leilão com a concordância tácita do licitante participante.

b) Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação do lote, separadamente, podendo alterar essa diferença no decorrer do Leilão, tornando pública a alteração;

c) É possível a oferta prévia de lances, por meio do endereço eletrônico www.psnleiloes.com.br, mas estas ofertas apenas serão anunciadas por ocasião do início do Leilão daquele lote e disputará em igualdade de condições com os demais licitantes do Leilão interativo (*on line*);

d) Dos lances: Os interessados poderão fazê-los na modalidade virtual, por meio do endereço eletrônico www.psnleiloes.com.br desde que o licitante esteja devidamente cadastrado e homologado horas antes do início do Leilão.

- **Notas:** (I) O interessado deve efetuar cadastro prévio no endereço eletrônico www.psnleiloes.com.br, quando conhecerá e dará anuência às regras de participação dispostas, ali também obtendo “login” e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital; (II) Os lances oferecidos virtualmente não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como; quedas ou falhas no sistema, interrupção de energia, da conexão de *internet* ou de quaisquer outras ocorrências, posto que a *internet* e o *site* do Leiloeiro são apenas facilitadores de oferta; (III) Ao optar por esta forma de participação no Leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito; e, (IV) Para lance de igual valor será acolhido o que ingressar primeiro, ficando prejudicados os demais; e, (V) Lance dado implica ciência plena deste Edital.

e) Lance prévio inteligente: O licitante poderá programar lances automáticos, denominados no endereço eletrônico como “lance inteligente”, de forma que se outro licitante cobrir seu lance, automaticamente o *site* gerará um novo lance para o licitante antecedente, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido pelo licitante, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado por ele, licitante, possa o seu lance ser o vencedor, sendo este um instrumento tecnológico a seu favor.

f) Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

g) Ofertado ou aceito o lance, não se admitirá em hipótese alguma a sua desistência, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes deste Edital e perdimento de qualquer valor já pago ao lote, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

h) O licitante, ao arrematar qualquer lote, deverá realizar todos os demais procedimentos relativos à arrematação, imediatamente após o encerramento do Leilão de todos os lotes, munido dos documentos exigidos neste Edital.

i) O não fornecimento dos documentos e do cheque-caução referente a arrematação, despesas acessórias e tributos implicará no cancelamento automático da venda e o bem voltará a ser leiloado no mesmo evento, sem prejuízo das demais sanções e penalidades.

j) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes neste Edital, nem alegações de desconhecimento.

k) Será sagrado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro.

l) No PÁTIO E INSTALAÇÕES DO LEILOEIRO: é PROIBIDO: vender ou negociar ou permutar os bens de quaisquer LOTES OU SUBLOTES, adquiridos pelo arrematante: dos BENS ARREMATADOS;

m) Uma vez “batido o martelo”, não serão aceitos lances, nem aceitas reclamações posteriores, bem como não serão aceitas justificativas de desistências tendo como fato motivador a qualidade, a quantidade e o estado dos bens e/ou suas especificações.

n) Todas as despesas de logísticas com fracionamento ou aglutinação, desmontagem, remoção, seguros, mão de obra especializada (própria ou de terceiros), segurança do trabalho, retirada e transporte dos bens arrematados, correrão por conta dos respectivos arrematantes.

o) No PÁTIO DO LEILOEIRO poderão ocorrer apenas operações de manobra e carregamento dos bens arrematados, ficando PROIBIDO: “o.1* - desmontagem ou fracionamentos ou quaisquer tipo de transbordo; “o.2* - esgotamento / esvaziamento de líquidos e fluidos, mesmo sob forma de gás; “o.3* - abandono de embalagens dos lotes, tais como: caixas; madeiras; papelão, rolos, feixes, cintas(os), etc...; “o.4* - resíduos, aparas ou acessórios de metais, madeiras, plásticos, vidros, louças ou quaisquer outros materiais; “o.5* - partes e componentes de bens descartados pelo arrematante; “o.6* - negociar, vender, ceder, permutar, transferir e/ou por qualquer meio transacionar os bens/lotos adquiridos; “o.7* - abandonar os lote; “o.8* - em qualquer das excessões, automaticamente, haverá cobrança no valor MINIMO: 20 salários mínimos nacional, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais) e, cumulativamente o PERDIMENTO DOS BENS IMEDIATO E AUTOMÁTICA, após data da retirada dos Bens estabelecida no EDITAL; “o.9* - O ARREMATANTE aceita, integral, irretroatável e automaticamente transformar em TÍTULO EXECUTIVO, sendo executável contra apresentação, sem qualquer notificação Extrajudicial ou Judicial, o valor da MULTA AUTOMÁTICA acima fixada; Todos os atos estão de conformidades às condições estão sujeitas as penalidades deste EDITAL em, particularmente itens: 6.1.1 “o”; 9.2; 9.3; 10.1 e 10.2; independente de interpeação judicial ou extrajudicial.

p) A retirada dos bens arrematados deverá ocorrer mediante agendamento observado a logística dos bens materiais depositados, em dia útil (segunda-feira a sexta-feira) e em horário comercial.

6.1.2 No dia e hora designados neste Edital, poderão os interessados em participar do Leilão via “*on line*”, pelo *site* www.psnleiloes.com.br, acessar o site, clicando sobre o botão “lotos” do respectivo Leilão e em seguida selecionar a opção “ver lote”.

6.1.3 Na sala virtual, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o ato público e, uma vez anunciados os lotes pelo leiloeiro, os mesmos serão abertos à oferta de lances virtuais, sempre a partir do preço mínimo de arrematação, constante neste Edital, sendo que:

a) A hora adotada é a oficial, de Brasília/DF e aquela constante do servidor do *website*; e

b) Os lances virtuais ofertados apenas serão considerados se recebidos quando exclusivamente anunciados no ato público pelo Leiloeiro Oficial a partir do preço mínimo estabelecido.

c) Recomenda-se que OS INTERNAUTAS: NÃO ABRA MAIS DE UMA ABA DO NAVEGADOR, torna acesso muito MOROSO O acesso a internet;

d) Recomenda-se que INTERNAUTAS: ACOMPANHE o LEILAO no site pela TELA ds LANCES: NUNCA pelo AUDIO, porque ocorre: DALAY: tempo de transmissão;

6.2 Os bens serão leiloados em venda “AD CORPUS” quantidade e/ou no peso bruto ilustrativo que compreende conteúdo e embalagens, no estado de conservação em que se encontrarem. A venda será efetuada por inteiro, global, integral e única, por lote; inexistindo fracionamento ou gotejamento; e/ou com vícios redibitórios; As imagens e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; **Notas:** compromisso de ter realizado a VISITAÇÃO DOS BENS como precaução para a participação no Leilão e, aferir os lotes de interesse, recomenda-se sempre registrar na visitação os BENS por FOTOS e/ou VIDEO, de forma a assegurar à auto conferência no ato da retirada.

6.2.1. Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e/ou após a retirada do lote, nem a desistência, devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados e/ou os vícios redibitórios;

6.2.2. Em caso de dúvida quanto ao lote, não deve comprar; e, em ocorrendo a aquisição do(s) lote(s), será(ão) considerado(s) vistoriado(s) e conferido(s) pelo arrematante, estando ciente e de acordo;

6.2.3. Sendo vencedor do lote, o ARREMATANTE, responsabilizará obrigações do EDITAL.

6.3. O ARREMATANTE não poderá alegar desconhecimento de venda por AFERIÇÃO de PESO a cada lote, no peso bruto, que compreende conteúdo e embalagens; no estado de conservação em que se encontrarem. A venda será efetuada por inteiro, global, integral, única, e por lote; As imagens e informes publicitários são de caráter secundário e de efeito estritamente ilustrativo; mediante o uso do formulário: AFERIÇÃO de PESO - Anexos que se destina a aferição dos bens sujeitos a pesagem, e que será efetuada na balança localizada no pátio da PSN Leilões, homologada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, prevalecendo o peso dessa balança, registrando-se os pesos do mesmo veículo de transporte, na entrada e na saída quando da realização do carregamento dos bens; Nota: compromisso de ter realizado a VISITAÇÃO DOS BENS como precaução para a participação no Leilão e, aferir os lotes de interesse, recomenda-se sempre registrar na visita os BENS por FOTOS e/ou VIDEO, de forma a assegurar à auto conferência no ato da retirada.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e/ou após a retirada do lote, nem a desistência, devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados e/ou os vícios redibitórios;

6.3.2. em caso de dúvida quanto ao lote, não deve comprar; e, em ocorrendo a aquisição do(s) lote(s), será(ão) considerado(s) vistoriado(s) e conferido(s) pelo arrematante, estando ciente e de acordo;

6.3.3. Sendo vencedor do lote, o ARREMATANTE, responsabilizará obrigações do EDITAL;

6.4. A LOGÍSTICA de ENTREGA FRACIONADA: Será pesado cada LOTE, iniciando o 1º sublote, ou seja a 1ª viagem/carregamento do caminhão; ato contínuo o 2º sublote ou seja, a 2ª viagem/carregamento do caminhão; assim sucessivamente, até completar a remoção, por tantos números de caminhões que forem necessários para fechar o LOTE. Há cada carregamento e pesagem, Cada PESAGEM, o arrematante e/ou representante legal deverá confirmar e assinar comprovante do PESO DA BALANÇA; e caso a esta soma dos KILOS dos sublotes for superior ao número de 30% KILOS DO LOTE ao indicado no Edital ou ter concluído as pesagem do LOTE, será avisado ao ARREMATANTE para efetuar pagamento complementar conforme EDITAL;

6.5. A LOGÍSTICA ENTREGA não FRACIONADA –sera pesado 1º LOTE por AFERIÇÃO DE PESO separado e independente; 2º LOTE AFERIÇÃO DE PESO separado, independente; assim sucessivamente: 3º Lote de AFERIÇÃO DE PESO; Cada PESAGEM, o arrematante e/ou representante legal deverá confirmar e assinar comprovante do PESO DA BALANÇA; caso esta soma de KILOS dos LOTES for superior numero de 30% KILOS DO LOTE indicado no edital, ou ter concluído as pesagem do LOTE, será avisado o ARREMATANTE para efetuar pagamento KILOS EXCEDENTE DOS LOTES, conforme EDITAL;

6.6. Ao final da LOGÍSTICA de ENTREGA DOS LOTES FRACIONADA ou NÃO, por AFERIÇÃO de PESO; Será concluído o carregamento e entregue os demais os LOTES - AD CORPUS.

6.7. No ato da entrega do lote, se a quantidade for superior, haverá a cobrança da diferença do valor correspondente a diferença do peso, adicionado os honorários do leiloeiro e despesas acessórias, conforme Edital, Não será motivo de desistência ou cancelamento da arrematação; podendo haver a retenção dos bens, na RETIRADA, até o efetivo pagamento complementar.

Nota: O arrematante declara formalmente e aceita integral, irrevogável, irretroatável e automaticamente em transformar o valor constatado em título executivo extrajudicial, sendo: (I) exigido pelo montante total apurado; (II) contra apresentação e sem qualquer notificação extrajudicial ou judicial, em seu desfavor; (III) se em inadimplemento será aplicado as penalidades previstas no presente Edital.

6.8. No ato da entrega do lote, se a quantidade for inferior, haverá a devolução da diferença do valor correspondente a diferença do peso, adicionando os honorários do leiloeiro e as despesas acessórias, conforme Edital, não será motivo de desistência ou cancelamento da arrematação.

6.9. O arrematante deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro, comprovando-os por documentos idôneos e fornecendo um documento válido de identificação. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor procedendo-se de pronto, novo apregoamento e/ou falta de pagamento no prazo do previsto no edital, chamando o penúltimo lançador; assim sucessivamente, desde que este mantenha o lance do último lançador vencedor, sem que caiba ao licitante qualquer direito a reclamação.

6.10. O ARREMATANTE declara formalmente ter vistoriado o BEM com registro de FOTOS e/ou VIDEO que garante fidedignidade dos BENS; No ATO DA RETIRADA com auto conferência; Em caso de dúvida quanto ao lote, o LEILOEIRO recomenda aos interessados: NÃO COMPRE; e, em ocorrendo a aquisição o(s) lote(s), será(ão) considerado(s) vistoriado(s) e conferido(s) pelo arrematante, estando ciente e de acordo que não serão aceitas reclamações, desistências ou devoluções posteriores a arrematação, sob qualquer hipótese, desculpa, pretexto ou condição.

7. DOS CRITÉRIOS DOS BENS

7.1 Os arrematantes declaram-se cientes de que antes do ato da retirada dos bens deverão entregar a(s) declaração(ões) constantes dos Anexos deste Edital, devidamente preenchidas e assinadas, juntamente com o comprovante de pagamento; e, nos documentos devem constar o número dos lotes comprados, que devem ser encaminhados antecipadamente, via *e-mail* para psnleiloes@psnleiloes.com.br ou via WhatsApp para (41) 99553-8000.

7.2. Fica expressamente proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os lotes arrematados, pois não haverá a substituição de nome na Nota Fiscal, termo de cessão, endosso, transferência ou emissão de 2ª via para terceiros.

7.3. Correrão por conta do arrematante as despesas com a retirada dos bens, logística, transporte dos locais onde estão armazenados, comissão do leiloeiro e despesas acessórias, incidindo as presentes despesas tudo sobre o valor da venda, cujo resultado for positivo, devida pelo simples ato praticado.

7.4. Os tributos e obrigações fiscais acessórias devidos em razão da alienação e arrematação dos bens são de

responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.5. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação integral, irrevogável e irretroatável pelo arrematante das condições estabelecidas neste Edital.

7.6. O descumprimento injustificado do estabelecido neste Edital sujeitará o arrematante às sanções cabíveis dispostas na Cláusula Das Penalidades.

7.7. O ARREMATANTE aceita, integral, irretroatável e automaticamente transformar em Título Executivo, SENDO EXECUTÁVEL CONTRA APRESENTAÇÃO, SEM QUALQUER NOTIFICAÇÃO Extrajudicial ou Judicial, o valor referente a diferenças de pesagem, prevista no item.

7.8. VEÍCULOS CIRCULANTES: Os interessados que adquirirem bens cuja transferência seguirão as leis estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, terão direito ao DUT – Documento Único de Transferência, preenchido exclusivamente em nome do ARREMATANTE após a confirmação do efetivo pagamento. O ARREMATANTE deverá apresentar cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência em seu nome, com data de emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias, em no máximo 24 horas da data do Leilão, entregando na Rua Nunes Machado, 615, sala 5, Curitiba – PR. A Copel GeT responsabilizar-se-á por todos os ônus referente aos lotes até a data da realização do Leilão Público.

7.8.1 Após o efetivo pagamento, o Leiloeiro providenciará o preenchimento do DUT – Documento Único de Transferência e colherá a devida assinatura da COMPRADOR(a) e da COPEL, com reconhecimento de firma autêntica, sendo entregue ao COMPRADOR para a TRANSFERENCIA E REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE junto ao DETRAN, em máximo em 30 dias da data da realização do LEILÃO;

Concomitantemente, o Leiloeiro comunicará à venda ao DETRAN;

7.8.2 E de responsabilidade do ARREMATANTE pagar todos os ônus referentes aos lotes adquiridos após a data do Leilão Público, de forma integral, no ato da ARREMATACÃO; incluindo, ao Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, taxas emitidas pelo Detran/PR observado a Legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do DUT, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

7.8.3 VEÍCULOS SUCATAS: quando for o caso: O ARREMATANTE responsabilizar-se pela utilização e destino das sucatas ficando proibido circular com os veículos, respondendo civil e criminalmente pelo mal-uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente, este edital e todas as legislações ambientais vigentes.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O valor total do lote arrematado deverá ser pago acrescido da comissão do leiloeiro e despesas acessórias com base no Decreto Federal nº 21.981 de 1932 e Instrução Normativa DREI nº 17, além de ICMS, quando for o caso, em uma única vez, no mesmo dia do Leilão, imediatamente após seu término, mediante:

a) Depósito bancário, em moeda corrente nacional, ou através de cheque nominal, conforme dados abaixo:

Banco: 001 - Banco do Brasil S/A

Agência: 4818-6 - Rua Visconde do Rio Branco, 1488 – Curitiba/PR

Conta Corrente: 7670-8 - Titular: Paulo Setsuo Nakakogue - CPF 041.278.549-87.

b) Transação PIX para a chave “CPF” 04127854987, com envio de comprovante via *e-mail* para: psnleiloes@psnleiloes.com.br e/ou via WattsApp no número (41) 99553-8000.

8.2 Para as arrematações efetivadas através do *site*, virtualmente (*on line*), o pagamento do valor da arrematação será feito por depósito bancário efetivo ou por transação PIX, em no máximo até 12 (doze) horas do término do Leilão, caso contrário, automaticamente, será aplicada multa ao arrematante, conforme Cláusula das Penalidades, sem prejuízo de demais sanções.

8.3. No caso de pagamento em cheque; DOC; TEF será considerada efetivada a operação somente após a sua compensação bancária, quando o montante estiver efetivamente disponível em conta corrente bancária e, caso não honrado o cheque e devolvido por qualquer motivo, automaticamente será aplicada multa ao arrematante, conforme Cláusula das Penalidades, sem prejuízo de demais sanções.

8.4. O arrematante declara estar ciente de que se houver recusa em retirar os LOTES / BENS no prazo programado e estipulado, presumir-se-á a desistência e será considerado abandono automatico dos LOTES / BENS, recusados pelo arrematante, quando será aplicada multa ao arrematante conforme Cláusula das Penalidades, sem prejuízo de demais sanções.

8.5. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão Especial, no prazo previsto no Contrato de Prestação de Serviços firmado com a COPEL GET, fundamentado nos normativos do Leilão e dispostos nas legislações vigentes.

9. DA RETIRADA DOS BENS

9.1. A retirada dos LOTES BENS arrematado iniciará a partir do 20º (vinte) dia útil após a realização do Leilão, no horário das 8h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio pelo telefone (41) 3323-3030.

9.2. USO BALANÇA LOTE ou/e SUBLOTE DE BENS FORA LEILÃO: a entrega do lote é respeitado rigorosamente ordem física que o LOTE ou/e SUBLOTE DE BENS que esta depositado, Por isso, a programação de ENTREGA É RIGIDA PARA GESTAO DE LOGISTICA ENTREGA; 9.2.1. estando programado a ENTREGA do LOTE para dia da primeira ENTREGA programada; se houver a falta de CUMPRIMENTO da primeira ENTREGA programada, será necessário reagendar a ENTREGA, que se sujeitará ao ajuste do novo fluxo e programação. Consequentemente, haverá problemas de logística e/ou impedimentos de atender a segunda ENTREGA programação, onerando as operações toda operação de ENTREGA; 9.2.2. nesta excessão, automaticamente, haverá cobrança para cada PESO individual realizado: TARA OU CARGA: tantas vezes quanto vezes ocorrerem; o valor individual de R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais); Fixa se como MINIMO a cobrar por LOTE ou/e SUBLOTE DE BENS, o valor de R\$ 1.500,00(Hum mil, quinhentos reais); a ser creditado antecipado e imediato por Transação PIX para a chave “CPF” 04127854987, com envio de comprovante via *e-mail* para: psnleiloes@psnleiloes.com.br e/ou via WattsApp no número (41) 99553-8000: Notas: 9.2.3. *Falta pagamento antecipado: PROIBE o USO DA BALANCA DO DEPOSITO*

9.2.4. Estas condições fazem parte integrante do Edital do Leilão com a concordância tácita do licitante participante:

9.3. USO DE BALANÇA PARA BENS DE TERCEIROS FORA LEILÃO é proibido sob nenhuma hipótese;

9.4. Quando da execução dos serviços de remoção dos bens, o arrematante ou procurador obriga-se a utilizar técnica adequada para esses serviços, bem como de equipamento necessário e em perfeitas condições de uso, tudo sob as suas expensas.

9.5. O arrematante, durante o período de execução dos trabalhos de retirada, responderá sobre os danos causados por ele, seus prepostos, ou subcontratados, à COPEL GET, à PSN Leilões e aos seus empregados ou a terceiros.

9.6. O arrematante assumirá o risco do carregamento e da remoção, bem como dos serviços de logística e transporte dos lotes arrematados, não respondendo a COPEL GET e/ou o Leiloeiro Oficial por danos resultantes de qualquer risco nessas operações.

9.7. O lote arrematado deverá ser retirado na sua TOTALIDADE, sob nenhum pretexto deixado no pátio do Leiloeiro, NÃO SENDO RESERVADO AO ARREMATANTE o direito à realização de forma parcial, parte ou restante e/ou recusar receber o LOTE ou/e SUBLOTE DE BENS;

9.7.1 Estabelece-se no ato RETIRADO PROGRAMADO em no Máximo em 1 dia consecutivos, para cada LOTE ou/e SUBLOTE DE BENS; consequentemente, IMPEDINDO outra ENTREGA programação pela LOGISTICA da ENTREGA programação: PARALIZANDO: MUNCK; GUINDASTE; CAMINHOES E MOBILIDADE;

9.7.2. Nesta exceção, automaticamente, haverá cobrança pela responsabilidade das despesas: MUNCK; GUINDASTES; CAMINHOES E MOBILIDADE: tantas vezes quantas vezes ocorrerem; o valor a cobrar individual mínimo da diária R\$ 10 mil reais;

9.7.3. Pagando de IMEDIATO por Transação PIX para a chave "CPF" 04127854987, com envio de comprovante via e-mail para: psnleiloes@psnleiloes.com.br e/ou via WhatsApp no nº (41) 99553-8000; E exclusivamente neste caso, será condicionada que a retirada do LOTE ARREMATADO no FINAL PROGRAMAÇÃO na data a ser definida;

9.7.4. Na falta do efetivo pagamento, será considerado ABANDONADO AUTOMÁTICO dos LOTES ou/e SUBLOTE DE BENS, sem quaisquer direitos a reclamar no presente e no futuro;

9.7.5 Nota: Falta pagamento antecipado: PROIBE RETIRAR DOS BENS DO DEPOSITO, será considerado ABANDONADO AUTOMÁTICO conforme EDITAL DE LEILAO; Estas condições fazem parte integrante do EDITAL, em, particularmente itens: 6.1.1"o"; 9.2; 9.3; 10.1 e 10.2; com a concordância tácita do licitante participante;

9.8. Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e após a retirada do lote, nem a desistência, devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados e/ou os vícios redibitórios.

9.9. Esgotado o prazo e a prorrogação da retirada até o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, será cobrada do arrematante uma taxa diária de permanência de 1% (um por cento) ao dia, do valor arrematado do lote, revertida em favor do Leiloeiro, a ser paga para confirmação de data / dia e hora da efetiva retirada. Serão declarados abandonados automaticamente os lotes arrematados e não retirados até o prazo máximo definido no item deste Edital, em até 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, independente de notificação judicial ou extra judicial, sendo paga ou não a taxa. Ultrapassado o prazo a arrematação será cancelada e os lotes reverterão em favor da COPEL GET, sem que caiba ao arrematante direito a restituição dos valores pagos e/ou compensação, no presente e futuro, em quaisquer lotes. Nota: Estas condições fazem parte integrante do Edital do Leilão com a concordância tácita do licitante participante;

9.10. Serão declarados abandonados automaticamente os lotes arrematados e não retirados até o prazo máximo definido no item 9.7, deste Edital, em até 30 (trinta) dias após a realização do Leilão, independente de notificação judicial ou extra judicial, sendo paga ou não a taxa. Ultrapassado o prazo a arrematação será cancelada automaticamente e os lotes reverterão em favor da COPEL GET, sem que caiba ao arrematante direito a restituição dos valores pagos e/ou compensação, no presente e futuro, em quaisquer lotes: Nota: Estas condições fazem parte integrante do Edital do Leilão com a concordância tácita do licitante participante;

9.11. A Nota Fiscal de Venda em Leilão será entregue no ato e no local de entrega do(s) bem(ns), exclusivamente após o integral e efetivo pagamento do(s) bem(ns) arrematado, comissão do Leiloeiro, despesas acessórias e impostos advindos Arrematação; Cabe a COPEL dar BAIXA DOS BENS DO PATRIMÔNIO na forma lei;

10. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pelo arrematante através deste Edital, a COPEL GET poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa no valor de 30% (trinta por cento), sobre o valor do lote arrematado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COPEL GET por prazo de até 02 (dois) anos.

10.1 Caso o arrematante desista da aquisição do lote do qual foi vencedor e/ou após recebimento dos BENS vistoriados, questione qualidade, quantidade e vícios e/ou recuse receber o lote de BENS no ato retirada, sob alegação de qualidade, quantidade e/ou vícios redibitórios, será exigida automaticamente do ARREMATANTE INFRATOR a MULTA TOTAL 30% (trinta por cento), a saber: 20% MULTA em favor da COMITENTE, outorgado pagamento ao LEILOEIRO; mais 5% (cinco por cento) da comissão do LEILOEIRO; mais 5% (cinco por cento) da despesas acessórias deste EDITAL; com emissão automática de TÍTULO EXECUTIVO LÍQUIDO, sobre o valor do lote arrematado neste EDITAL; o ARREMATANTE aceita integral e irrevogavelmente no ato de sua participação no Leilão; além da aplicação da multa a sanção prevista no Art. 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

10.2 A não formalização da venda no prazo e/ou na forma estabelecida e/ou do descrito no item 10.1, por motivos ocasionados pelo ARREMATANTE, com o descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital, faculta e autoriza o Leiloeiro Oficial a emitir um título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem nenhum prejuízo da execução prevista no Art. 39, do Decreto Federal nº 21.981/32. Tais valores devidos figurarão como dívida exigível, líquida e certa, nos termos do Art. 786, do Código de Processo Civil, atualizada monetariamente até o efetivo pagamento, adicionada de juros de 1% (um por cento)

ao dia e de multa de 2%(dois por cento) sobre o montante, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e de Processo Criminal (Art. 171, inciso VI, do Código Penal).

10.3 Ao arrematante inadimplente recairão multas, restrições à conta e cobranças judiciais, além de protestos e inscrições em Cadastros de Devedores, estes, realizados pelo Leiloeiro Oficial.

10.4 No caso de inadimplemento pela desistência da aquisição, pagamento fora do prazo estipulado em Edital ou não pagamento de quaisquer valores apresentados no item 6.1, o arrematante declara Expressamente que aceita e concorda com as penalidades desta cláusula.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A COPEL GET reserva-se o direito de suspender, adiar ou cancelar, total ou parcialmente, a realização do Leilão, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização.

11.2. O Leiloeiro Oficial poderá separar, remanejar, reunir, modificar, suspender ou cancelar os lotes, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização.

11.3. As imagens e informes meramente ilustrativas e/ou com vícios quantitativos; e/ou com vícios em medidas estimadas no site e nas imagens e informes publicitários, sendo que estes são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

11.4. A VARIAÇÃO do LANCE é um instrumento mercadológico do LEILOEIRO de valorização do BEM na PROCURA e DEMANDA do mercado:

11.5. A participação no presente Leilão Público implica, quando o lance for considerado vencedor no Leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições integrais deste Edital.

11.6. Fica ajustado e acordado pelo arrematante que concorda com os apêndice(s) e os anexo(s) fazem parte integrante e inseparáveis deste Edital, de forma ampla, irrestrita, irrevogável, além da obrigação antecipada de atender todos os quesitos do(s) apêndice(s) e do(s) anexo(s) para adquirir os lotes, não havendo quaisquer excessão.

11.7. São de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do cadastro e recibo de aquisição em Leilão Público e, em caso de erro, deverão ser corrigidos obrigatoriamente antes do Leilão, com antecedência mínima de 24 horas.

11.8. À COPEL GET fica reservado o direito de:

I - Leiloar novamente o bem cujo pagamento do lance vencedor, por qualquer motivo, não seja concretizado;

II - Retirar, antes do Leilão, o(s) bem(ns) objeto deste Edital, sem ensejar motivo de reclamação ou indenização por parte dos participantes.

11.9. A COPEL GET se reserva no direito de revogar o presente Leilão Público, por justas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

11.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados da COPEL GET e/ou empregados da PSN Leilões, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, dentre outros, por parte dos participantes do Leilão.

11.11. Erratas, ônus, despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, como pré-condição irretroatável e irrevogável aceita e anuída pelos participantes do Leilão.

11.12. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código de Processo Civil, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência.

11.13. SIGILO DE INFORMAÇÕES: *LGPD*: Por determinação do SIGILO DE INFORMAÇÕES DIREITO UNIVERSAL DA PROTEÇÃO A DADOS PESSOAIS *LGPD* Lei Federal: 13.853/2019; 14.010/2020 e, por determinação judicial sera disponibilizado, nos AUTOS JUDICIAIS, o RESULTADO DISPUTA no: LOTE e LEILÃO, exclusivamente as pessoas autorizadas; disciplinado pelo CONTRATO DE ADESÃO

11.14. É pré-requisito na arrematação desse Leilão, que os licitantes reconheçam e concordem com o Edital e condições informadas no Leilão, razão e condição pela qual não podendo alegar, sob qualquer forma ou pretexto, desconhecimento deste pré-requisito.

11.15. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão Especial, de forma soberana, com o reconhecimento formal e irretroatável dos licitantes.

11.16. DUVIDAS, INFORMAÇÕES e ESCLARECIMENTOS: durante LEILÃO pedimos enviar mensagem pelo SITE e/ou poderão ser obtidos com a PSN Leilões, pelo whatsapp 41 3323 3030; 41 985 401 900; 41 985 326 400, e ainda, via e-mail para psnleiloes@psnleiloes.com.br e no site www.psnleiloes.com.br.

11.17. Fica eleito a central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas direta ou indiretamente deste Edital;

Ficam ratificados todos os critérios deste Edital.

Curitiba, 07 de Maio de 2024.

PAULO SETSUO NAKAKOGUE
Leiloeiro Público Oficial
CPF 041.278.549-87

PAULO SETSUO
NAKAKOGUE:041278
54987

Assinado de forma digital por
PAULO SETSUO
NAKAKOGUE:04127854987
Dados: 2024.05.29 07:04:43 -03'00'

APÊNDICE I RESÍDUOS CLASSE II - MATERIAIS NÃO PERIGOSOS: GERAIS: Metais,Cobre, Ferro e Sucatas metálicas gerais

APÊNDICE I: RESÍDUOS CLASSE II – MATERIAIS NÃO PERIGOSOS: GERAIS: Metais,Cobre, Ferro e Sucatas metálicas gerais

2. CRITÉRIO DE BENS

A. Resíduos de Classe II- MATERIAIS NÃO PERIGOSOS – SUCATAS METÁLICAS:

B. Habilitação técnica: É de responsabilidade do arrematante o atendimento integral da Lei Vigente comprovando através dos documentos obrigatórios, a serem entregue à COPEL GET através do Leiloeiro Público, junto com o comprovante de pagamento da arrematação, a saber:

2.1 ALVARÁ MUNICIPAL de Localização e Funcionamento com prazo vigente, emitido pela Prefeitura do município onde está localizada a empresa;

2.2 AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS de operações LO Portaria IAP 212/2019;

2.2.1 Caso a empresa seja dispensada do Licenciamento Ambiental de Operação - LO, deverá ser apresentado documento emitido pelo órgão ambiental competente comprovando tal isenção;

2.2.2 Para os casos em que a Licença Ambiental de Operação – LO do empreendimento esteja com prazo de validade inferior à 120 dias do vencimento, deverá ser apresentado também, o protocolo do requerimento de renovação junto ao órgão ambiental competente. A data de protocolo da renovação da licença deverá ser no mínimo 120 dias anterior ao vencimento da mesma e;

2.2.3. Serão observadas todas as condicionantes constantes na LO apresentada, inclusive eventuais limites de capacidade;

2.2.4.Em situações específicas, onde sejam necessárias Autorizações Ambientais em nome do gerador, junto ao órgão ambiental competente, Para o gerenciamento dos resíduos com transporte interestadual, conforme postula a Portaria IAP 212/2019, caberá à empresa fornecer todos os subsídios para que as mesmas sejam obtidas. A remoção dos resíduos somente poderá ser realizada após a emissão das respectivas Autorizações Ambientais.Licença Ambiental de Operação para a atividade de Destinação/Tratamento de Resíduos Classe II – Não Perigosos;

2.3 CERTIFICADO DE DISPENSA;

2.4 Empresas de outros Estados da Federação: Além da documentação autoridade ambiental competente do Estado receptor que autorize a empresa a receber o referido resíduo do Estado do Paraná;

2.5 DESTINAÇÃO FINAL DEVERA SINIR;

2.5.1. A empresa que executar a destinação final deverá possuir cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos sólidos - SINIR e nos sistemas Estaduais caso houver, para possibilitar assim a emissão dos Manifestos de Transportes de Resíduos - MTRs através dos sistemas.

2.5.2.Na ocasião da expedição do resíduo, a COPEL GET emitirá o Manifesto para Transporte de Resíduo – MTR, o documento deverá acompanhar o transporte até o local de destinação final, quando deverá ser recebido tanto a via física quanto sinalizado através dos sistemas Federal e Estaduais quando houver pela empresa, somente estará autorizada a seguir com o transporte em posse do devido MTR;

2.5.3. É de responsabilidade do arrematante, dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos que surgirem referentes aos bens arrematados, de acordo com a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, sob pena de crime ambiental, exclusiva do arrematante, conforme prevê a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Em caso de MAU USO/DESTINAÇÃO responderá CIVIL e CRIMINALMENTE por todos os ATOS e REFLEXOS decorrentes;

2.5.4.Compete ao arrematante observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial;

2.6. CERTIFICADOS DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF.

A empresa responsável pela Destinação final deverá emitir através dos sistemas de gestão de resíduos via sistemas de controle Federal e Estadual quando exigido, em até 90 (noventa) dias após a destinação final dos resíduos o Certificados de Destinação Final - CDF, referenciando o MTR emitido, contendo a descrição da unidade geradora ou lote, quantidades de resíduos destinados, método de destinação utilizado, número da Nota Fiscal de venda e assinatura da Empresa; e encaminhar o CDF a Copel;

2.7 TRANSPORTE DOS RESÍDUOS.

2.7.1 Transportador(a): O Arrematante vencedor responsabiliza civil e criminalmente em apresentar certificado ou licença ambiental: Municipal e/ou Federal que autoriza o transporte de resíduos Classe II – Não perigosos (Sucatas metálicas): indicação, Localização e Funcionamento com prazo vigente, emitido pelo órgão competente, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da retirada do lote arrematado; A empresa responsável pelo transporte do resíduo deverá apresentar a seguinte documentação:

2.7.2 Licença Ambiental que autorize a atividade de Transporte de Resíduos (de acordo com a Classe do Resíduo);

2.7.3 Cadastro nos sistemas de gestão de resíduos Federais (SINIR) e Estaduais quando houver como Transportador de Resíduos para possibilitar a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR através dos sistemas;

2.8 AUTORIZAÇÃO OU PROCURAÇÃO

No caso seja representado deve providenciar AUTORIZAÇÃO OU PROCURAÇÃO

2.9 ANEXOS DO EDITAL;

Cliente deve apresentar os ANEXOS E CERTIDÕES;

3. DA RETIRADA DOS BENS

A retirada dos bens estará condicionada a, conforme previsto no presente Edital:

3.1 Entrega dos documentos do arrematante;

3.2 Apresentação do comprovante de pagamento efetivo do arrematante;

3.3 Apresentação da cópia do recibo de arrematação;

3.4 Autorização para a retirada dos bens, quando estes forem retirado por terceiros, quer pessoa física ou pessoa jurídica, sendo esta, no mínimo, Autorização Particular ou Pública específica ao Leiloeiro Público Oficial, Srº Paulo Setsuo Nakakogue, CPF 041 278 549 87; contendo a qualificação dos lotes, com reconhecimento de firma por semelhança do arrematante.

Nota: Pede-se antecipar o envio da Autorização Particular ou Pública para o e-mail psnleiloes@psnleiloes.com.br.

3.5 Apresentações dos anexos previstas no Edital;

3.6 Comprovação da habilitação técnica do arrematante;

3.7 Comprovação da habilitação técnica do transportador;

3.8 Emissão das Autorizações Ambientais necessárias e Manifesto de Transporte dos Resíduos.

3.9 USO BALANÇA NOS LOTE E SUBLOTE FORA PROGRAMAÇÃO: ITEM 9.2 OBRIGATORIO.

4. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

Informações adicionais poderão ser solicitadas via **whatsapp** 41 3323 3030; 41 985 401 900; 41 985 326 400 ou através de envio de e-mail para psnleiloes@psnleiloes.com.br.

APÊNDICE II RESÍDUOS CLASSE I - MATERIAIS PERIGOSOS - CONTAMINANTES:

Óleo Mineral; Óleos Lubrificantes; Fluido: isolante transformadores, etc.

APÊNDICE II : RESÍDUOS CLASSE I – MATERIAIS PERIGOSOS CONTAMINANTES: ÓLEO MINERAL e/ou ÓLEO LUBRIFICANTES:
1. CRITÉRIO DE BENS

a. Resíduos Classe I – perigosos contaminantes: Óleo mineral e/ou Óleo lubrificante.

Ressalta-se que a venda é exclusiva para empresa jurídica certificada pelos órgãos competentes, na venda de materiais perigosos, contaminantes, sendo proibido o transbordo de óleo no pátio do leiloeiro; devendo transportar os tambores de armazenamento, pallets e outros materiais de armazenamento existentes, que deve observar o Edital de Leilão e a Legislação Vigente, a saber:

b. Habilitação técnica: É de responsabilidade do arrematante o atendimento integral da lei vigente comprovando através dos documentos obrigatórios, a serem entregue à COPEL GET através do Leiloeiro Público, junto com o comprovante de pagamento da arrematação, a saber:

1.1 ALVARÁ MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO com prazo vigente, emitido pela Prefeitura do município onde está localizada a empresa;

1.1.1 Alvará municipal de Localização e Funcionamento com prazo vigente, emitido pela Prefeitura do município onde está localizada a empresa;

1.1.2 Caso a legislação municipal desobrigue a atividade ou empresa da obtenção de Alvará de Localização e Funcionamento, deverá ser apresentado documento expedido pela Prefeitura Municipal, comprovando tal isenção;

1.2 REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA

1.2.1.Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis, de acordo com a Lei Federal nº 10.165, de 12/12/2000, e o respectivo Certificado de Regularidade com prazo de validade vigente, emitido pelo IBAMA, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 96, de 30 de março de 2006;

1.3 LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO: emitido pelo IBAMA prazo de validade inferior à 120 dias do vencimento, em nome do proponente, com prazo vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize destinação ambientalmente adequada de óleo mineral isolante

1.3.1.Licença Ambiental de Operação – LO, emitida em nome do licitante, com prazo vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize a destinação ambientalmente adequada de óleo mineral isolante e/ou óleo lubrificante;

1.3.2.Conforme Resolução CONAMA 362/2005: a destinação final adotada deverá ser o rerrefino ou outro processo tecnológico com eficácia ambiental comprovada equivalente ou superior ao rerrefino desde que aprovada por órgão ambiental competente;

1.3.3.Caso a empresa seja dispensada do Licenciamento Ambiental de Operação - LO, deverá ser apresentado documento emitido pelo órgão ambiental competente comprovando tal isenção;

1.3.4.Para os casos em que a Licença Ambiental de Operação – LO do empreendimento esteja com prazo de validade inferior à 120 dias do vencimento, deverá ser apresentado também, o protocolo do requerimento de renovação junto ao órgão ambiental competente. A data de protocolo da renovação da licença deverá ser no mínimo 120 dias anterior ao vencimento da mesma e;

1.3.5.Serão observadas todas as condicionantes constantes na LO apresentada, inclusive eventuais limites de capacidade;

1.3.6.Autorização emitida pelo órgão regulador da indústria do petróleo (ANP), para a atividade de rerrefino de óleo mineral e/ou lubrificante usado ou contaminado;

1.3.7.Fica dispensada a apresentação desta Autorização quando a destinação final ocorrer por processo equivalente ou superior ao rerrefino, aprovado pelo órgão ambiental competente, atestado pela Licença Ambiental de Operação – LO, apresentada para comprovação do item c.

1.3.8.Em situações específicas, onde sejam necessárias Autorizações Ambientais em nome do gerador, junto ao órgão ambiental competente, para o gerenciamento dos resíduos perigosos, conforme postula a Portaria IAP 212/2019, caberá à empresa fornecer todos os subsídios para que as mesmas sejam obtidas. A Coleta dos óleos somente poderá ser realizada após a emissão das respectivas Autorizações Ambientais.

1.4 TRANSPORTE DOS RESÍDUOS:

1.4.1 TRANSPORTADOR(a): O Arrematante vencedor responsabiliza CIVIL E CRIMINALMENTE em apresentar CERTIFICADO ou LICENÇA AMBIENTAL: Municipal e/ou Federal que autoriza o transporte de MATERIAL PERIGOSO (Ex. Código 381140000, etc): indicação, Localização e Funcionamento com prazo vigente, emitido pelo Órgão COMPETENTE, com antecedência de 48 horas antes da retirada do LOTE COMPRADO; Cumprir citar que a empresa responsável pelo transporte do resíduos deverá apresentar a seguinte documentação:

1.4.2 Licença Ambiental que autorize a atividade de Transporte de Resíduos (de acordo com a Classe do Resíduo);

1.4.3 Cadastro nos sistemas de gestão de resíduos Federais e Estaduais, quando houver, como Transportador de Resíduos, para possibilitar a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR através dos sistemas;

1.4.4 No caso de transporte Interestadual: Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA–Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis, de acordo com a Lei Federal nº 10.165, de 12/12/2000, e o respectivo Certificado de Regularidade com prazo de validade vigente, emitido pelo IBAMA, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 96, de 30 de março de 2006;

1.4.5 Para o transporte dos óleos, a autorização poderá ser apresentada em nome da empresa subcontratada

1.4.6 Autorização emitida pelo órgão regulador da indústria do petróleo (ANP) para a atividade de coleta do óleo mineral e/ou lubrificante usado ou contaminado;

1.4.7 No caso de subcontratação da coleta e transporte dos óleos, a autorização poderá ser apresentada em nome da empresa subcontratada;

1.5 EMPRESAS DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO: Além da documentação autoridade ambiental competente do Estado receptor que autorize a empresa a receber o referido resíduo do Estado do Paraná

1.6 DESTINAÇÃO FINAL:

1.6.1 A empresa que executar a destinação final deverá possuir cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR e nos sistemas Estaduais caso houver, para possibilitar assim a emissão dos Manifestos de Transportes de Resíduos - MTRs através dos sistemas.

1.6.2 A empresa que executar a destinação final deverá possuir cadastro no Sistema Nacional de Informações;

1.6.3 Na ocasião da expedição do resíduo, a COPEL GET emitirá o Manifesto para Transporte de Resíduo – MTR, o documento deverá acompanhar o transporte até o local de destinação final, quando deverá ser recebido tanto a via física quanto sinalizado através dos sistemas pela empresa, somente estará autorizada a seguir com o transporte em posse do devido MTR;

1.6.4 A empresa responsável pela Destinação final deverá emitir através dos sistemas de gestão de resíduos via sistemas de controle Federal e Estadual quando exigido, em até 90 (noventa) dias após a destinação final dos resíduos o Certificados de Destinação Final - CDF, referenciando o MTR emitido, contendo a descrição da unidade geradora/ lote, quantidades de resíduos destinados, método de destinação utilizado, número da Nota Fiscal de venda e assinatura da Empresa; E o certificado de coleta de óleo usado, em conformidade com a resolução ANP nº 20, de 18/06/2019; e encaminhar ambos documentos a Copel;

1.6.5 Transportador(a): O Arrematante vencedor responsabiliza civil e criminalmente em apresentar certificado ou licença ambiental, municipal e/ou federal que autoriza o transporte de material perigoso, com prazo vigente, emitido pelo órgão competente, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da retirada do lote arrematado.

A empresa responsável pelo transporte do resíduos deverá apresentar a seguinte documentação:

1.6.5.1 Licença Ambiental que autorize a atividade de Transporte de Resíduos (de acordo com a Classe do Resíduo);

1.6.5.2 Cadastro nos sistemas de gestão de resíduos Federais e Estaduais, quando houver, como Transportador de Resíduos, para possibilitar a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR através dos sistemas;

1.6.5.3 No caso de transporte Interestadual: Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis, de acordo com a Lei Federal nº 10.165, de 12/12/2000, e o respectivo Certificado de Regularidade com prazo de validade vigente, emitido pelo IBAMA, 2.6.5.1 conforme artigo 8º da instrução Normativa nº 96, de 30 de março de 2006;

1.7 É de responsabilidade do arrematante, dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos que surgirem referentes aos bens arrematados, de acordo com a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, sob pena de crime ambiental, exclusiva do arrematante, conforme prevê a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Em caso de mau uso/destinação responderá civil e criminalmente por todos os atos e reflexos decorrentes, declaramos, ainda, ciência que compete ao arrematante observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial.

1.8 Ocorrerão por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente à Licença Ambiental e demais documentos para atendimento dos lotes de bens destinados. inclusive

1.9 A empresa arrematante compete arcar com todas as despesas e serviços de carregamento, transporte e retirada dos bens, tratamento, descontaminação, descaracterização, danos resultantes, sendo que as impurezas deverão ser transportadas em carga exclusiva.

1.10 AUTORIZAÇÃO OU PROCURAÇÃO

No caso seja representado deve providenciar AUTORIZAÇÃO OU PROCURAÇÃO

1.11 ANEXOS DO EDITAL: Cliente deve apresentar os ANEXOS E CERTIDÕES;

3. DA RETIRADA DOS BENS

A retirada dos bens estará condicionada a, conforme previsto no presente Edital:

3.1 Entrega dos documentos do arrematante;

3.2 Apresentação do comprovante de pagamento efetivo do arrematante;

3.3 Apresentação da cópia do recibo de arrematação;

3.4 Autorização para a retirada dos bens, quando estes forem retirado por terceiros, quer pessoa física ou pessoa jurídica, sendo esta, no mínimo, Autorização Particular ou Pública específica ao Leiloeiro Público Oficial, Srº Paulo Setsuo Nakakogoe, CPF 041 278 549 87; contendo a qualificação dos lotes, com reconhecimento de firma por semelhança do arrematante.

 Nota: Antecipe o envio da Autorização Particular ou Pública para o e-mail psnleiloes@psnleiloes.com.br .

3.5 Apresentações dos anexos previstas no Edital;

3.6 Comprovação da habilitação técnica do arrematante;

3.7 Comprovação da habilitação técnica do transportador;

3.8 Emissão das Autorizações Ambientais necessárias e Manifesto de Transporte dos Resíduos.

3.9 USO BALANÇA NOS LOTE E SUBLOTE FORA PROGRAMAÇÃO:: ITEM 9.2 OBRIGATORIO.

4. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

 Informações adicionais poderão ser solicitadas via **whatsapp 41 3323 3030; 41 985 401 900; 41 985 326 400** ou através de envio de e-mail para psnleiloes@psnleiloes.com.br.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO LOTE DO EDITAL

Lote	Descrição do Lote	Lance mínimo
------	-------------------	--------------

Os lotes e a descrição de cada lote, poderão ser consultada junto ao site www.psnleiloes.com.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO: CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Leilão, que:

- Temos ciência de que os produtos serão vendidos em venda “AD CORPUS”; quantidade e/ou no peso bruto ilustrativo que compreende conteúdo e embalagens, no estado de conservação em que se encontrarem, a venda será efetuada por inteiro, global, integral e única, por lote; inexistindo fracionamento ou gotejamento; e/ou com vícios redibitórios; As imagens e informes publicitários são de caráter secundário e de efeito estritamente ilustrativo;

VEICULOS

- Que é de responsabilidade da COPEL, por todos os ônus referente aos lotes até a data da realização do Leilão Público.
- Que é de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE pagar IPVA. SEGURO OBRIGATORIO, LICENCIAMENTO todos os ônus referentes aos lotes adquiridos após a data do Leilão Público, incluindo, pagar TRANSFERENCIA E REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE junto ao DETRAN, observado a Legislação vigente, no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data da entrega do DUT, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
- Que é de responsabilidade exclusiva do arrematante pela utilização e destino das sucatas ficando proibido circular com sucatas/veículos respondendo civil e criminalmente pelo mal-uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este Edital;

OUTROS BENS

- Temos ciência de que os produtos serão vendidos em venda por AFERIÇÃO PESO a cada lote: a conferência do peso bruto: conteúdo e embalagens; no estado de conservação em que se encontrarem, mediante o formulário: AFERIÇÃO DE PESO Anexo V os bens sujeitos a pesagem, será efetuada na balança, homologada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, localizada no pátio da PSN Leilões, prevalecendo o peso da presente balança, registrando- se os pesos do mesmo veículo de transporte: entrada e saída da realização da carga;
- Que é de responsabilidade exclusiva do arrematante pela utilização e destino das sucatas ficando proibido circular com sucatas/veículos respondendo civil e criminalmente pelo mal-uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este Edital.
- Que os arrematantes declaram-se cientes de que antes do ato da retirada dos bens deverão entregar a(s) declaração(ões) constantes dos Anexos deste Edital, devidamente preenchidas e assinadas, juntamente com o comprovante de pagamento; e, nos documentos devem constar o número dos lotes comprados, que devem ser encaminhados via *e-mail* para psnleiloes@psnleiloes.com.br ou via WhatsApp para (41) 99553-8000.
- Que é de responsabilidade exclusiva do arrematante o processo de logística na: desmontagem, remoção, mão de obra especializada e nas questões de segurança do trabalho, retirada e transporte dos bens arrematados ou diretamente empresa contratada formalmente pelo arrematante. Concomitantemente, assumindo o compromisso de retirar a totalidade dos lotes arrematados em até 30 (trinta) dias, estando ciente da cobrança de multa diária, por atraso na retirada, de 1% (um por cento) do valor arrematado do lote, revertida em favor do Leiloeiro Oficial.
- Que promovemos todos os exames e vistorias nos bens disponíveis à venda, de acordo com os dias, hora e local determinados no Edital publicado nos jornais e que aceito adquiri-los, isentando a Copel Geração e Transmissão S.A. e o Leiloeiro Público Oficial de qualquer responsabilidade, inclusive por quantidades mensuradas.

Por meio desse instrumento, renunciemos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos, às correspondentes ações edilícias, porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício tenha reflexos e impróprio para o uso a que se destina, portanto, renunciemos integral e irrestrita, à quaisquer garantia por vícios redibitórios, ter quaisquer direitos de reclamar em tempo algum no presente ou no futuro

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome Legível:

ANEXO III - DECLARAÇÃO MATERIAIS GERAIS



Nome:	
CPF.:	
Endereço:	
CEP.:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	()
Celular:	()
Lotes arrematados:	

1. Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Leilão ciência de que os produtos e bens considerados inservíveis, pertencentes à Copel Geração e Transmissão S.A., serão vendidos em venda "AD CORPUS"; **quantidade e/ou no peso bruto ilustrativo** que compreende conteúdo e embalagens, no estado de conservação em que se encontrarem, a venda será efetuada por inteiro, global, integral e única, por lote; inexistindo fracionamento ou gotejamento; e/ou com vícios redibitórios; As imagens e informes publicitários são de caráter secundário e de efeito estritamente ilustrativo;
2. Declaramos que serão vendidos por AFERIÇÃO de PESO a cada lote: a conferência do peso bruto: conteúdo e embalagens; no estado de conservação em que se encontrarem, mediante o formulário: AFERIÇÃO PESO Anexo V; os bens sujeitos a pesagem, será efetuada na balança, homologada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, localizada no pátio da PSN Leilões, prevalecendo o peso da presente balança, registrando- se os pesos do mesmo veículo de transporte: entrada e saída da realização da carga;
3. Declaramos que promovemos todos os exames e vistorias nos bens disponíveis à venda, de acordo com os dias, hora e local determinados no Edital publicado nos jornais e que aceita adquiri-los, isentando a Copel Geração e Transmissão S.A. e o Leiloeiro Público Oficial de qualquer responsabilidade, inclusive por vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, e quantidades mensuradas.
4. Para os Resíduos Classe II, não perigosos, deverá ser atendido habilitação técnica de responsabilidade do arrematante, atendimento integral da legislação vigente, comprovando através dos documentos obrigatórios, a serem entregues à COPEL GET através do Leiloeiro Público, junto com o comprovante de pagamento da arrematação, a saber:
 - 2.1 ALVARÁ MUNICIPAL de Localização e Funcionamento com prazo vigente, emitido pela Prefeitura do município onde está localizada a empresa;
 - 2.2 AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS de operações LO Portaria IAP 212/2019;
 - 2.2.1 Caso a empresa seja dispensada do Licenciamento Ambiental de Operação-LO,deverá ser apresentado documento emitido pelo órgão ambiental competente comprovando tal isenção;
 - 2.2.2 Para os casos em que a Licença Ambiental de Operação-LO do empreendimento esteja com prazo de validade inferior à 120 dias do vencimento, deverá ser apresentado também, o protocolo do requerimento de renovação junto ao órgão ambiental competente. A data de protocolo da renovação da licença deverá ser no mínimo 120 dias anterior ao vencimento da mesma e;
 - 2.2.3. Serão observadas todas as condicionantes constantes na LO apresentada, inclusive eventuais limites de capacidade;
 - 2.2.4 Em situações específicas, onde sejam necessárias Autorizações Ambientais em nome do gerador, junto ao órgão ambiental competente, para o gerenciamento dos resíduos com transporte interestadual, conforme postula a Portaria IAP 212/2019, caberá à empresa fornecer todos os subsídios para que as mesmas sejam obtidas. A remoção dos resíduos somente poderá ser realizada após a emissão das respectivas Autorizações Ambientais. Licença Ambiental de Operação para a atividade de Destinação/Tratamento de Resíduos Classe II - Não Perigosos;
 - 2.3 CERTIFICADO DE DISPENSA;
 - 2.4 Empresas de outros Estados da Federação: Além da documentação autoridade ambiental competente do Estado receptor que autorize a empresa a receber o referido resíduo do Estado do Paraná;
 - 2.5 DESTINAÇÃO FINAL DEVERA SINIR;
 - 2.5.1. A empresa que executar a destinação final deverá possuir cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR e nos sistemas Estaduais caso houver, para possibilitar assim a emissão dos Mani-festos de Transportes de Resíduos - MTRs através dos sistemas.
 - 2.5.2 Na ocasião da expedição do resíduo, a COPEL GET emitirá o Manifesto para Transporte de Resíduo – MTR, o documento deverá acompanhar o transporte até o local de destinação final, quando deverá ser recebido tanto a via física quanto sinalizado através dos sistemas Federal e Estaduais quando houver pela empresa, somente estará autorizada a seguir com o transporte em posse do devido MTR;
 - 2.5.3 É de responsabilidade do arrematante, dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos que surgirem referentes aos bens arrematados, de acordo com a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, sob pena de crime ambiental, exclusiva do arrematante, conforme prevê a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Em caso de MAU USO/ ESTINAÇÃO responderá CIVIL e CRIMINALMENTE por todos os ATOS e REFLEXOS decorrentes;
 - 2.5.4 Compete ao arrematante observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial;
 - 2.6 CERTIFICADOS DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF.

A empresa responsável pela Destinação final deverá emitir através dos sistemas de gestão de resíduos via sistemas de controle Federal e Estadual quando exigido, em até 90 (noventa) dias após a destinação final dos resíduos o Certificados de Destinação Final - CDF, referenciando o MTR emitido, contendo a descrição da unidade geradora ou lote, quantidades de resíduos destinados, método de destinação utilizado, número da Nota Fiscal de venda e assinatura da Empresa; e encaminhar o CDF a Copel;
 - 2.7 TRANSPORTE DOS RESÍDUOS.
 - 2.7.1 Transportador(a): O Arrematante vencedor responsabiliza civil e criminalmente em apresentar certificado ou licença ambiental: Municipal e/ou Federal que autoriza o transporte de resíduos Classe II – Não perigosos (Sucatas metálicas): indicação, Localização e Funcionamento com prazo vigente, emitido pelo órgão competente, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da retirada do lote arrematado; A empresa responsável pelo transporte do resíduos deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 2.7.2 Licença Ambiental que autorize a atividade de Transporte de Resíduos (de acordo com a Classe do Resíduo);
 - 2.7.3 Cadastro nos sistemas de gestão de resíduos Federais (SINIR) e Estaduais quando houver como Transportador de Resíduos para possibilitar a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR através dos sistemas;
 - 2.8 AUTORIZAÇÃO OU PROCURAÇÃO

No caso seja representado deve providenciar AUTORIZAÇÃO OU PROCURAÇÃO
 - 2.9 ANEXOS DO EDITAL;

Cliente deve apresentar os ANEXOS E CERTIDÕES;
3. Declaramos que é de responsabilidade exclusiva do arrematante o processo de logística na desmontagem, remoção, mão de obra especializada e segurança do trabalho, retirada e transporte dos bens arrematados ou empresa contratada formalmente pelo arrematante; que concomitantemente, assume compromisso de retirar os bens arrematados em até 30 (trinta) dias contados da data do Leilão, a partir de então, estando ciente da cobrança de multa diária, por atraso na retirada, de 1% (um por cento) do valor arrematado do lote, revertida em favor do Leiloeiro Oficial, a ser pago no ato da retirada.
4. Por meio desse instrumento, renunciamos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos, às correspondentes ações edilícias, porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício tenha reflexos e impróprio para o uso a que se destina, portanto, renunciamos integral e irrestrita, à quaisquer garantia por vícios redibitórios;

Curitiba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome Legível: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO: MATERIAIS PERIGOSOS - CONTAMINANTES.



Venda exclusiva para empresa jurídica certificado nos órgãos competentes.

Nome:	
CPF.:	
Endereço:	
CEP.:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	()
Celular:	()
Lotes arrematados:	

Declaramos a quem possa interessar que me responsabilizo integral, irretroatável e irrevogavelmente pela correta destinação do lote contendo materiais perigosos - contaminantes acima descrita(s), conforme legislação vigente.

1. Habilitação técnica: É de responsabilidade do arrematante o atendimento integral da lei vigente comprovando através dos documentos obrigatórios, a serem entregue à COPEL GET através do Leiloeiro Público, junto com o comprovante de pagamento da arrematação, a saber:

1.1 ALVARÁ MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO com prazo vigente, emitido pela Prefeitura do município onde está localizada a empresa;

1.1.1 Alvará municipal de Localização e Funcionamento com prazo vigente, emitido pela Prefeitura do município onde está localizada a empresa;

1.1.2 Caso a legislação municipal desobrigue a atividade ou empresa da obtenção de Alvará de Localização e Funcionamento, deverá ser apresentado documento expedido pela Prefeitura Municipal, comprovando tal isenção;

1.2 REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA

1.2.1.Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA–Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis, de acordo com a Lei Federal nº 10.165, de 12/12/2000 e o respectivo Certificado de Regularidade com prazo de validade vigente, emitido pelo IBAMA, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 96, de 30 de março de 2006;

1.3 LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO: emitido pelo IBAMA prazo de validade inferior à 120 dias do vencimento, em nome do proponente, com prazo vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize destinação ambientalmente adequada de óleo mineral isolante

1.3.1. Licença Ambiental de Operação – LO, emitida em nome do licitante, com prazo vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize a destinação ambientalmente adequada de óleo mineral isolante e/ou óleo lubrificante;

1.3.2 . Conforme Resolução CONAMA 362/2005: a destinação final adotada deverá ser o rerrefino ou outro processo tecnológico com eficácia ambiental comprovada equivalente ou superior ao rerrefino desde que aprovada por órgão ambiental competente;

1.3.3 Caso a empresa seja dispensada do Licenciamento Ambiental de Operação - LO, deverá ser apresentado documento emitido pelo órgão ambiental competente comprovando tal isenção;

1.3.4 Para os casos em que a Licença Ambiental de Operação – LO do empreendimento esteja com prazo de validade inferior à 120 dias do vencimento, deverá ser apresentado também, o protocolo do requerimento de renovação junto ao órgão ambiental competente. A data de protocolo da renovação da licença deverá ser no mínimo 120 dias anterior ao vencimento da mesma e;

1.3.5 Serão observadas todas as condicionantes constantes na LO apresentada, inclusive eventuais limites de capacidade;.

1.3.6 Autorização emitida pelo órgão regulador da indústria do petróleo (ANP), para a atividade de rerrefino de óleo mineral e/ou lubrificante usado ou contaminado;

1.3.7 Fica dispensada a apresentação desta Autorização quando a destinação final ocorrer por processo equivalente ou superior ao rerrefino, aprovado pelo órgão ambiental competente, atestado pela Licença Ambiental de Operação – LO, apresentada para comprovação do item c.

1.3.8 Em situações específicas, onde sejam necessárias Autorizações Ambientais em nome do gerador, junto ao órgão ambiental competente, para o gerenciamento dos resíduos perigosos, conforme postula a Portaria IAP 212/2019, caberá à empresa fornecer todos os subsídios para que as mesmas sejam obtidas. A Coleta dos óleos somente poderá ser realizada após a emissão das respectivas Autorizações Ambientais.

1.4 TRANSPORTE DOS RESÍDUOS:

1.4.1 TRANSPORTADOR(a): O Arrematante vencedor responsabiliza CIVIL E CRIMINALMENTE em apresentar CERTIFICADO ou LICENÇA AMBIENTAL: Municipal e/ou Federal que autoriza o transporte de MATERIAL PERIGOSO (Ex. Código 381140000, etc): indicação, Localização e Funcionamento com prazo vigente, emitido pelo ORGÃO COMPETENTE, com antecedência de 48 horas antes da retirada do LOTE COMPRADO; A empresa responsável pelo transporte dos resíduos deverá apresentar seguinte documentação:

1.4.2 Licença Ambiental que autorize a atividade de Transporte de Resíduos (de acordo com a Classe do Resíduo);

1.4.3 Cadastro nos sistemas de gestão de resíduos Federais e Estaduais, quando houver, como Transportador de Resíduos, para possibilitar a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR através dos sistemas;

1.4.4 No caso de transporte Interestadual: Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA–Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis, de acordo com a Lei Federal nº 10.165, de 12/12/2000, e o respectivo Certificado de Regularidade com prazo de validade vigente, emitido pelo IBAMA, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 96, de 30 de março de 2006;

1.4.4 Transporte dos óleos, a autorização poderá ser apresentada em nome da empresa subcontratada

1.4.7 Autorização emitida pelo órgão regulador da indústria do petróleo (ANP) para a atividade de coleta do óleo mineral e/ou lubrificante usado ou contaminado;

1.4.6 No caso de subcontratação da coleta e transporte dos óleos, a autorização poderá ser apresentada em nome da empresa subcontratada;

- 1.5 EMPRESAS DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO: Além da documentação autoridade ambiental competente do Estado receptor que autorize a empresa a receber referido resíduo do Estado do Paraná;
- 1.6 DESTINAÇÃO FINAL:
- 1.6.1 A empresa que executar a destinação final deverá possuir cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR e nos sistemas Estaduais caso houver, para possibilitar assim a emissão dos Manifestos de Transportes de Resíduos - MTRs através dos sistemas.
- 1.6.2 A empresa que executar a destinação final deverá possuir cadastro no Sistema Nacional de Informações
- 2.6.3 Na ocasião da expedição do resíduo, a COPEL GET emitirá o Manifesto para Transporte de Resíduo – MTR, o documento deverá acompanhar o transporte até o local de destinação final, quando deverá ser recebido tanto a via física quanto sinalizado através dos sistemas pela empresa, somente estará autorizada a seguir com o transporte em posse do devido MTR;
- 1.6.4 A empresa responsável pela Destinação final deverá emitir através dos sistemas de gestão de resíduos via sistemas de controle Federal e Estadual quando exigido, em até 90 (noventa) dias após a destinação final dos resíduos o Certificados de Destinação Final - CDF, referenciando o MTR emitido, contendo a descrição da unidade geradora/lote, quantidades de resíduos destinados, método de destinação utilizado, número da Nota Fiscal de venda e assinatura da Empresa; E o certificado de coleta de óleo usado, em conformidade com a resolução ANP nº 20, de 18/06/2019; e encaminhar ambos documentos a Copel;
- 1.6.5 Transportador(a): O Arrematante vencedor responsabiliza civil e criminalmente em apresentar certificado ou licença ambiental, municipal e/ou federal que autoriza o transporte de material perigoso, com prazo vigente, emitido pelo órgão competente, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da retirada do lote arrematado. A empresa responsável pelo transporte do resíduos deverá apresentar a seguinte documentação:
- 1.6.5.1 Licença Ambiental que autorize a atividade de Transporte de Resíduos (de acordo com a Classe do Resíduo);
- 1.6.5.2 Cadastro nos sistemas de gestão de resíduos Federais e Estaduais, quando houver, como Transportador de Resíduos, para possibilitar a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR através dos sistemas;
- 1.6.5.3 No caso de transporte Interestadual: Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis, de acordo com a Lei Federal nº 10.165, de 12/12/2000, e o respectivo Certificado de Regularidade com prazo de validade vigente, emitido pelo IBAMA, 2.6.5.1 conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 96, de 50 de março de 2006;
- 1.7 É de responsabilidade do arrematante, dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos que surgirem referentes aos bens arrematados, de acordo com a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, sob pena de crime ambiental, exclusiva do arrematante, conforme prevê a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Em caso de mau uso/destinação responderá civil e criminalmente por todos os atos e reflexos decorrentes, declaramos, ainda, ciência que compete ao arrematante observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial.
- 1.8 Ocorrerão por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente à Licença Ambiental e demais documentos para atendimento dos lotes de bens destinados.
- 1.9 A empresa arrematante compete arcar com todas as despesas e serviços de carregamento, transporte e retirada dos bens, tratamento, descontaminação, descaracterização, inclusive, danos resultantes, sendo que as impurezas deverão ser transportadas em carga exclusiva.
- 1.10 AUTORIZAÇÃO OU PROCURAÇÃO
No caso seja representado deve providenciar AUTORIZAÇÃO OU PROCURAÇÃO
- 1.11 ANEXOS DO EDITAL: Cliente deve apresentar os ANEXOS E CERTIDÕES;

Declaramos que é de responsabilidade exclusiva do arrematante o processo de logística na desmontagem, remoção, mão de obra especializada e segurança do trabalho, retirada e transporte dos bens arrematados ou empresa contratada formalmente pelo arrematante.

Concomitantemente, assume o compromisso da retirada dos lotes arrematados em até 30 (trinta) dias, incorrendo, em desfavor do arrematante uma taxa diária de permanência de 1% (um por cento) do valor arrematado do lote, revertida em favor do Leiloeiro Oficial.

Declaramos que promovemos todos os exames e vistorias nos bens disponíveis à venda, de acordo com os dias, hora e local determinados no Edital publicado nos jornais e que aceita adquiri-los, isentando a Copel Geração e Transmissão S.A. e o Leiloeiro Público Oficial de qualquer responsabilidade, inclusive por vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, e quantidades mensuradas.

Por meio desse instrumento, renunciamos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos, às correspondentes ações edilícias, porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício tenha reflexos e impróprio para o uso a que se destina, portanto, renunciamos integral e irrestrita, à quaisquer garantia por vícios redibitórios.

Para que surta os efeitos legais, firma o presente termo referente a aquisição de materiais perigosos; com base neste termo, no ato da retirada dos bens, o arrematante renuncia, expressamente, ter quaisquer direitos de reclamar em tempo algum no presente ou no futuro

Curitiba, ____ de ____ de 2024.

Assinatura

Nome Legível: _____

ANEXO V –AFERIÇÃO DE PESO



Nome:	
CPF.:	
Endereço:	
AD CORPUS CEP.:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	()
Celular:	()
Lotes arrematados:	

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Leilão ciência de que os produtos e bens considerados inservíveis, pertencentes à Copel Geração e Transmissão S.A., os bens serão leiloados em venda por AFERIÇÃO de PESO a cada lote, do peso bruto, que compreende conteúdo e embalagens; no estado de conservação em que se encontrarem, mediante o uso do formulário: AFERIÇÃO de PESO - Anexos que se destina a aferição dos bens sujeitos a pesagem, e que será efetuada na balança localizada no pátio da PSN Leilões, homologada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, prevalecendo o peso dessa balança, registrando-se os pesos do mesmo veículo de transporte, na entrada e na saída quando da realização do carregamento dos bens;

1.1. A LOGISTICA ENTREGA FRACIONADA sera pesado cada LOTE: iniciando o 1º sublote: ou/e, 1º viagem do caminhão; ato continuo o 2º sublote: ou/e, 2º viagem do caminhão; assim sucessivamente numero de sublotos, ou/e, numero de caminhão que forem necessarios para fechar o LOTE; Cada PESAGEM, o arrematante e/ou representante legal deverá confirmar e assinar comprovante do PESO DA BALANÇA; caso esta soma dos KILOS sublotos for superior numero de 30% KILOS DO LOTE indicado no edital, ou concluido as pesagem do LOTE, será avisado o ARREMATANTE para efetuar pagamento conforme EDITAL;

1.2. A LOGISTICA ENTREGA não FRACIONADA sera pesado 1º LOTE por AFERIÇÃO DE PESO separado e independente; 2º LOTE AFERIÇÃO DE PESO separado, independente; assim sucessivamente: 3º Lote de AFERIÇÃO DE PESO; Cada PESAGEM, o arrematante e/ou representante legal deverá confirmar e assinar comprovante do PESO DA; BALANÇA. caso esta soma de KILOS dos LOTES for superior numero de 30% KILOS DO LOTE indicado no edital, ou concluido as pesagem do LOTE, será avisado o ARREMATANTE para efetuar pagamento KILOS EXCEDENTE DOS LOTES, conforme EDITAL;

1.3. Ao final a LOGISTICA ENTREGA DOS LOTES FRACIONADA OU NÃO por AFERIÇÃO DE PESO: sera carregado e entregue os demais os LOTES AD CORPUS;

1.4. No ato da entrega do lote, se a quantidade for superior, haverá a cobrança da diferença do valor correspondente a diferença do peso, adicionado os honorários do leiloeiro e despesas acessórias, conforme Edital, não será motivo de desistência ou cancelamento do lance e/ou da arrematação; com a retenção dos BENS, na RETIRADA até o efetivo pagamento;

1.5. No ato da entrega do lote, se a quantidade for inferior, haverá a devolução da diferença do valor correspondente a diferença do peso, adicionando os honorários do leiloeiro e despesas acessórias, conforme Edital, não será motivo de desistência ou cancelamento do lance e/ou da arrematação.

Por meio desse instrumento, se o arrematante não exercer o seu direito, com base neste termo, no ato da retirada dos bens, o arrematante renuncia, expressamente, ter quaisquer direitos de reclamar em tempo algum no presente ou no futuro

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome Legível: _____



Nome:	
CPF.:	
Endereço:	
CEP.:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	()
Celular:	()
Lotes arrematados:	

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Leilão ter ciência integral do abaixo:

1.1. O ARREMATANTE não poderá alegar desconhecimento da venda, que será “AD CORPUS”, compreende conteúdo e embalagens. quantidade e/ou no peso bruto ilustrativo no estado de conservação em que se encontrarem.. A venda será efetuada por inteiro, global, integral, única, e por lote; inexistindo fracionamento ou gotejamento; e/ou com vícios redibitórios; As imagens e informes publicitários são de caráter secundário e de efeito estritamente ilustrativo; Notas: a. não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e/ou após a retirada do lote, nem a desistência, devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados e/ou os vícios redibitórios; b. em caso de dúvida quanto ao lote, não deve comprar; e, em ocorrendo a aquisição do(s) lote(s), será(ão) considerado(s) vistoriado(s) e conferido(s) pelo arrematante, estando ciente e de acordo; c. Sendo vencedor do lote, o ARREMATANTE, responsabilizara obrigações do EDITAL;

1.2. O ARREMATANTE não poderá alegar desconhecimento de venda por AFERIÇÃO de PESO a cada lote, no peso bruto, que compreende conteúdo e embalagens; no estado de conservação em que se encontrarem A venda será efetuada por inteiro, global, integral, única, e por lote; As imagens e informes publicitários são de caráter secundário e de efeito estritamente ilustrativo; mediante o uso do formulário: AFERIÇÃO de PESO - Anexos que se destina a aferição dos bens sujeitos a pesagem, e que será efetuada na balança localizada no pátio da PSN Leilões, homologada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, prevalecendo o peso dessa balança, registrando-se os pesos do mesmo veículo de transporte, na entrada e na saída quando da realização do carregamento dos bens; Notas: a. não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e/ou após a retirada do lote, nem a desistência, devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados e/ou os vícios redibitórios; b. em caso de dúvida quanto ao lote, não deve comprar; e, em ocorrendo a aquisição do(s) lote(s), será(ão) considerado(s) vistoriado(s) e conferido(s) pelo arrematante, estando ciente e de acordo; c. Sendo vencedor do lote, o ARREMATANTE, responsabilizara obrigações do EDITAL;

1.3. O ARREMATANTE tem compromisso expresso de ter realizado a VISITAÇÃO DOS BENS como precaução para a participação no Leilão e, aferir os lotes de interesse, recomenda-se sempre registrar na visitação os BENS por FOTOS e/ou VIDEO, de forma a assegurar a auto conferencia no ato da retirada; Será(ão) considerado(s) vistoriado(s) e conferido(s) pelo arrematante, estando ciente e de acordo; não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e/ou após a retirada do lote, nem a desistência, devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados e/ou os vícios redibitórios; Sendo vencedor do lote, o ARREMATANTE, responsabilizara todas as obrigações do EDITAL;

Por meio desse instrumento, se o arrematante não exercer o seu direito, com base neste termo, no ato da retirada dos bens, o arrematante renuncia, expressamente, ter quaisquer direitos de reclamar em tempo algum no presente ou no futuro

Curitiba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome Legível: _____